



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 321/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 127.129,63 (CENTO E VINTE E SETE MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 321/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo Poder Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 127.129,63 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) a ser incorporado ao orçamento vigente.

Os recursos são oriundos de excesso de arrecadação de transferências fundo a fundo da Assistência Social, repassados pelo Estado e pela União, conforme apuração demonstrada no Anexo 10 da Lei 4.320/1964 (Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada).

A proposta objetiva a aplicação dos recursos em Benefícios Eventuais, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, bem como no custeio do Programa PROCAD SUAS, por meio da Busca Ativa do Cadastro Único, visando a manutenção de equipes de entrevistadores sociais e o atendimento da demanda do Programa Bolsa Família.

II – JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O projeto encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação devidamente comprovado.

A medida apresenta relevância social e administrativa, uma vez que assegura recursos necessários para a manutenção de programas e benefícios voltados à população em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a política de assistência social no município.

Além disso, observa os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, uma vez que os créditos estão lastreados em receitas efetivamente arrecadadas.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária, em razão de sua legalidade, adequação orçamentária e relevância social, especialmente considerando a urgência para sua execução a partir de outubro de 2025.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7CC-ACEE-4E8B-508B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 30/09/2025 08:33:03 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 30/09/2025 08:40:56 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 30/09/2025 09:05:25 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C7CC-ACEE-4E8B-508B>